



## LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19 | 3M€

### PERGUNTAS FREQUENTES

(Última atualização em 30/03/2020)

#### 1. COMO PODEREI APRESENTAR UMA CANDIDATURA À LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?

A empresa deve contactar um dos bancos protocolados com vista a apresentar a sua candidatura à linha de apoio.

#### 2. EM QUE CONSISTE A LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?

É uma linha de apoio às empresas dos setores de atividade mais afetados pelas medidas adotadas para conter a pandemia de COVID-19 no valor global de 3 mil milhões de euros.

Existem quatro linhas específicas, definidas por tipo de atividade:

- ✓ Covid 19 - Apoio a Empresas da Restauração e similares – no valor de € 600 milhões;
- ✓ Covid 19 - Apoio Empresas do Turismo – no valor de € 900 milhões;
- ✓ Covid 19 - Apoio a Agências de Viagem, Animação Turística, Organizadores de eventos e similares – no valor de € 200 milhões;
- ✓ Covid 19 - Apoio empresas da Indústria – no valor de € 1 300 milhões.

#### 3. QUE ENTIDADES PODEM SER CANDIDATAS À LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?

Podem ser candidatas as Micro, Pequenas e Médias empresas (PME), devidamente certificadas pelo IAPMEI ([Certificação PME](#)), bem como *Small Mid Cap* e *Mid Cap*, localizadas em território nacional, que desenvolvam atividade enquadrada nas listas específicas de CAE definidas.

#### **4. COMO CONSIGO OBTER A CERTIFICAÇÃO PME?**

As empresas devem registar-se no site do IAPMEI e posteriormente proceder à sua certificação eletrónica na área de [Certificação PME](#).

#### **5. A MINHA EMPRESA É CONSIDERADA EMPRESA EM DIFICULDADES. POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA À LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?**

Empresas consideradas em dificuldades, a 31 de dezembro de 2019, nos termos do n.º 18 do artigo 2.º do Regulamento da Comissão Europeia n.º 651/2014 de 17 de junho, não se podem candidatar.

#### **6. EXISTE ALGUMA CONDIÇÃO ESPECÍFICA RELACIONADA COM A MANUTENÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA ACEDER À LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?**

**Sim.** É necessária a apresentação de uma declaração de compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31 de dezembro de 2020, face ao comprovado número de postos a 1 de fevereiro de 2020 e, como tal, não vir a promover nesse período processos de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, ou demonstre estar sujeito ao regime de *lay-off*, mediante a apresentação de aprovação da Segurança Social.

#### **7. A MINHA EMPRESA PODE CANDIDATAR-SE A MAIS DO QUE UMA LINHA?**

**Sim.** As empresas poderão apresentar candidaturas a mais do que uma linha específica, desde que a atividade da candidatura se enquadre nas CAE abrangidas em cada linha.

#### **8. UMA EMPRESA PODE APRESENTAR MAIS DO QUE UMA CANDIDATURA POR LINHA ESPECÍFICA?**

**Sim.** As empresas poderão apresentar, através da mesma Instituição de Crédito ou de várias Instituições de Crédito, mais do que uma operação no âmbito de cada uma das linhas específicas. O conjunto das diversas operações não poderá ultrapassar o montante máximo de crédito definido por empresa em cada linha.

## **9. QUAL O FINANCIAMENTO MÁXIMO POR EMPRESA DA LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?**

O montante máximo de financiamento por empresa é igual para as várias linhas específicas, dependendo apenas da dimensão da empresa. Para Micro empresas o montante máximo é de 50 000€; para Pequenas empresas é de 500 000€; e para Médias empresas, *Small Mid Cap* e *Mid Cap* o valor máximo é 1 500 000€.

## **10. EXISTEM CONDICIONANTES NESSES MONTANTES MÁXIMOS?**

**Sim.** Para os empréstimos com maturidade para além de 31 de dezembro de 2020, esses montantes máximos não podem exceder:

- i. o dobro da massa salarial anual do cliente em 2019 ou no último ano disponível. No caso de empresas criadas em ou após 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode exceder a massa salarial anual dos dois primeiros anos de exploração; ou
- ii. 25 % do volume de negócios total do cliente em 2019; ou
- iii. em casos devidamente justificados, o montante do empréstimo pode ser aumentado para cobrir as necessidades de liquidez a partir do momento em que é concedido para os próximos 18 meses no caso de PME, e para os próximos 12 meses no caso de *Small Mid Caps* e *Mid Caps*.

## **11. A ENTREGA DAS DECLARAÇÕES SUBSTITUI A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA NA CANDIDATURA À LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?**

As declarações, cujas minutas forem disponibilizadas, não invalidam a comprovação documental, por parte das Instituições de Crédito, de todas as condições de enquadramento que sejam passíveis de tal procedimento.

## **12. A MINHA EMPRESA APRESENTOU SITUAÇÃO LÍQUIDA NEGATIVA NO ÚLTIMO BALANÇO APROVADO. POSSO CANDIDATAR-ME À LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?**

**Sim.** Empresas com situação líquida negativa no último balanço anual aprovado poderão aceder à Linha caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar certificado por ROC ou TOC, até à data da candidatura.

Este requisito não se aplica a empresas com atividade iniciada há menos de 12 meses, à data da candidatura.

**13. QUAIS AS OPERAÇÕES ELEGÍVEIS NA LINHA DE APOIO À ECONOMIA COVID-19?**

São elegíveis operações destinadas exclusivamente ao financiamento de necessidades de tesouraria.

**14. A MINHA EMPRESA TEM MENOS DE UM ANO DE ATIVIDADE. POSSO APRESENTAR UMA CANDIDATURA, APESAR DE NÃO SER POSSÍVEL APRESENTAR IES?**

**Sim.** A empresa pode ter menos de um ano de atividade.